

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e INTIMADAS para sessão de instrução e julgamento que será realizada na TERÇA - FEIRA, dia 03 de setembro de 2019, às 18h, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, n° 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO N° 036/2019 – Jogo: PALMEIRA FC X AMÉRICA FC – categoria profissional, realizado em 08 de agosto de 2019 – Campeonato Estadual Sub - 19.

- 1º Denunciado: EDSON DELONE DA SILVA VALDIVINO (Primário), Massagista do Palmeira FC, incurso no 258 §2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.
- 2º Denunciado: JOSÉ ROBERTO RAMOS DA SILVA (Primário), Atleta Amador do América FC, incurso no art. 254 §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.



PROCESSO N° 037/2019 – Jogo: AMÉRICA FC x PARNAMIRIM – categoria profissional, realizado em 11 de agosto de 2019 – Campeonato Estadual Sub - 19.

Denunciado: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE (Reincidente), Clube Profissional, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

PROCESSO Nº 038/2019 – Jogo: GLOBO FC x FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 11 de agosto de 2019 – Campeonato Estadual Sub - 19.

- 1º Denunciado: ROBSON MATIAS DOS SANTOS (Primário), Atleta Amador do Globo FC, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.
- 2º Denunciado: ALLYSSON DO NASCIMENTO HONÓRIO (Primário) Atleta PROFISSIONAL do C.E. FORÇA E LUZ, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.
- 3º Denunciado: CARLOS GUSTAVO B. DA SILVA (Primário) Atleta PROFISSIONAL do C.E. FORÇA E LUZ incurso no art. 254, § 1º,II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.
- **4º Denunciado: MÁRIO SÉRGIO CUNHA(Primário) Preparador físico do C.E. FORÇA E LUZ** incurso no art. 258, Caput do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 06 partidas.

Natal – RN, 28 de agosto de 2019.

Rubem Martins Neto. Secretário TJD/RN